



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP E O(A) CONTRATADO(A) 51.341.936 CLEITON MENDES DO PRADO.

CONTRATO Nº 0124/2026

Aos 11 (Onze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Pedregulho - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. André Vilela nº. 96 - centro - Pedregulho - SP, inscrita no **CNPJ / MF** sob n.º 45.318.466/0001-78, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal / Secretário de Educação e Cultura, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa: **51.341.936 CLEITON MENDES DO PRADO**, inscrito(a) no **CNPJ** nº 51.341.936/0001-17, com endereço Rua Marcos Antônio Radaeli, n.º 107, no Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 14.430-000, na cidade de Restinga/SP, neste ato representado(a) por Cleiton Mendes do Prado, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação eventual de serviços artísticos, decorrente de credenciamento, abrangendo músicos, artistas solo, duplas, trios, bandas, DJs, corais, blocos musicais (inclusive carnavalescos), grupos e artistas de teatro, grupos e artistas de dança, corporações musicais, escolas de samba e orquestras, em diferentes estilos musicais e manifestações culturais, visando à realização de eventos culturais, turísticos, esportivos, institucionais ou correlatos, promovidos ou apoiados pelo Município de Pedregulho/SP, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sendo:-



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BANDA LOCAL/REGIONAL II – EVENTO ESPECIAL. Para Show Turquin Violeiro & Cleiton Prado e Banda, a ser realizado no dia 16/08/2026 em decorrência da FEAPP – Feira Agropecuária de Pedregulho	UN	01	R\$ 8.241,11	R\$ 8.241,11

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, sendo as contratações realizadas conforme necessidade, conveniência, planejamento e disponibilidade orçamentária da Administração.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Chamamento Público nº 001/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a inscrição e documentação de credenciamento do(a) CONTRATADO(A);

IV – eventuais autorizações de contratação e ordens de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que compatível com a vigência do credenciamento.

2.2. O término da vigência contratual não prejudica a execução integral dos serviços já formalmente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço previamente fixado, conforme tabela constante dos Anexos do Edital.

3.2. As condições de execução, prazos, local, formato das apresentações e responsabilidades estão detalhadas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor a ser pago ao(à) CONTRATADO(A) corresponderá exclusivamente aos valores previamente fixados no Edital, conforme a categoria e o nível do credenciamento.

5.2. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamento, hospedagem, alimentação, logística, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do serviço.

5.3. O valor global é estimado, sendo devido pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados e autorizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, observadas as retenções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do credenciamento, nos termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente:

- I – convocar o credenciado conforme critérios objetivos;
- II – fiscalizar a execução dos serviços;
- III – efetuar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

9.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I – executar os serviços conforme as condições do credenciamento;
- II – manter todas as condições de habilitação;
- III – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- IV – observar as orientações da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LGPD

10.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática ilícita, corrupta ou fraudulenta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O(a) CONTRATADO(A) sujeita-se às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Edital do Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, indicadas por ocasião de cada contratação específica, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da lei.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho/SP para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Pedregulho-SP, 11 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA

CONTRATADO(A)

51.341.936 CLEITON MENDES DO PRADO

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: **51.341.936 CLEITON MENDES DO PRADO**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **0124/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pedregulho, 11 de agosto de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo Barbosa Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Eduardo Barbosa Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Eduardo Barbosa Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CLEITON MENDES DO PRADO

Cargo: Proprietário

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo Barbosa Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Nilbe De Carvalho Vilela Matheus

Cargo: Diretor Cultural

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)